

Considerando que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no aludido diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é autorizada a criação do Fundo de Previdência da Iao Son Hong Tinta e Vernizes, Limitada.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 15/SAASO/98 號

鑒於友信行有限公司 (Iao Son Hong Tinta e Vernizes, Limitada) 根據六月十三日第 44/88/M 號法令提出成立福利基金申請;

鑒於該公司所提交建議書符合上述法令要求;

根據六月十三日第 44/88/M 號法令第一條第一款, 七月四日第 58/88/M 號法令新增條文及四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第二款之規定, 批准成立友信行有限公司福利基金。

一九九八年二月二十七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 16/SAASO/98

Considerando que o Banco Totta e Açores SA, através da sua sucursal de Macau, solicitou, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação de um Fundo de Previdência, tendo por destinatários os empregados do quadro desta sucursal;

Considerando que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no aludido diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é autorizada a criação do Fundo de Previdência do Banco Totta e Açores SA — Sucursal de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 16/SAASO/98 號

鑒於多達亞速爾銀行 (Banco Totta e Açores SA) 通過其澳門分行根據六月十三日第 44/88/M 號法令提出成立福利基金申請, 對象為該分行編制內僱員;

鑒於該行所提交建議書符合上述法令要求;

根據六月十三日第 44/88/M 號法令第一條第一款, 七月四日第 58/88/M 號法令新增條文及四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第二款之規定, 批准成立多達亞速爾銀行——澳門分行福利基金。

一九九八年二月二十六日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 17/SAASO/98

Considerando que o Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L., solicitou, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação de um Fundo de Previdência;

Considerando que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no aludido diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é autorizada a criação do Fundo de Previdência do Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 17/SAASO/98 號

鑒於必利勝銀行 (Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L.) 根據六月十三日第 44/88/M 號法令提出成立福利基金申請;

鑒於該行所提交建議書符合上述法令要求;

根據六月十三日第 44/88/M 號法令第一條第一款, 七月四日第 58/88/M 號法令新增條文及四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第二款之規定, 批准成立必利勝銀行福利基金。

一九九八年二月二十七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 18/SAASO/98

Considerando o interesse em dar continuidade ao mandato de Manuel Silvério, como membro do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau, que terminará no próximo dia de 19 de Março de 1998;

No uso da competência delegada pela alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, e nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18